



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 258/2006

Data: 19/12/2006

Estado do Rio Grande do Sul Ass.
Município de Serafina Corrêa

Projeto de Lei n.º 115, de 18 de dezembro de 2006.



Autoriza o Poder Executivo a permitar abertura de trecho da Rua Guilherme de Costa por doação da área atingida.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a permitar a implantação da Rua Guilherme de Costa, no trecho entre as Ruas Otávios Rocha e Orestes Assoni, por doação ao Município da área atingida.

Art. 2.º A área de que trata o art. 1.º possui 3.761,70m² (três mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados), pertencentes à matrícula nº 5.146 (cinco mil, cento e quarenta e seis), do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, identificada com as seguintes medidas e confrontações:

Sul: por 14,00m (quatorze metros) com terras dos lotes de matrículas nºs. 5.314(cinco mil trezentos e quatorze), 5.315 (cinco mil trezentos e quinze), e 5.146 (cinco mil, cento e quarenta e seis);

Leste: por 220,80m (duzentos e vinte metros e oitenta centímetros) e após, em curva, por 30,00m (trinta metros), com terras de Luiz de Costa e sua mulher;

Norte: por 44,15m (quarenta e quatro metros e quinze centímetros), com o eixo da Rua Orestes Assoni;

Oeste: em curva, por 18,50m (dezoito metros e cinqüenta centímetros) e, depois, em linha reta, por 220,80m (duzentos e vinte metros e oitenta centímetros), com terras de Luiz de Costa e sua mulher.

Art. 3.º O Município executará somente os serviços viáveis com o seu parque de máquinas, não se responsabilizando por eventuais perfurações e detonações de rochas com uso de explosivos, e pelo deslocamento do material detonado.

Parágrafo Único: As obras de implantação da rua objeto do presente, serão iniciadas somente após escritura da área permutada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 258/2006

Data: 19/12/2006

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 4.º Para fins legais, a área permutada por serviços da implantação da rua, no trecho entre as ruas Otávio Rocha e Orestes Assoni, está avaliada em R\$ 11.285,10 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e dez centavos).

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de dezembro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 258/2006
Data: 19/12/2006
Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

Para implantar o projeto da rede de água, objetivando abastecer o Loteamento Municipal Monte Grappa e arredores, o Município celebrou parcerias com a CORSAN e empresas privadas.

Após esta etapa, o sistema exige a implantação de condutores de água até o consumidor, cruzando imóveis de propriedade particular.

Pelo Memorial Descritivo, a canalização cruza as seguintes vias públicas.

- Reservatório Bella Vista - Rua Otávio Rocha; (prolongamento) da Rua Guilherme de Costa - Rua Orestes Assoni - Rua Fernando Fedatto - Rua Ipiranga - Loteamento Monte Grappa.

É fácil deduzir que, para instalar a água, a rede de sistema vai passar pela Rua Guilherme de Costa, em terras de Luiz de Costa.

Conjugando-se esforços, visando implantar trecho da Rua Guilherme de Costa, por onde passa a rede d'água, a municipalidade propõe permuta da área atingida pela rua por serviços de máquinas da frota municipal, exceto serviços de perfuração, detonação com explosivos e deslocamento de material, caso seja necessário.

A proposição da permuta representa interesse público por viabilizar a instalação da rede de água que abastecerá o Monte Grappa, e unirá, pela Rua Guilherme de Costa, a Rua Otávio Rocha à Orestes Assoni.

Pela sua importância, conta-se com o respaldo do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de dezembro de 2006.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>16/04/2007</u>	
PFL:	<u>14499</u>
PTB:	
PMDB:	<u>PP</u>
PSDB:	





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 258/2006

Data: 19/12/2006

Ass. _____

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

O presente laudo objetiva a avaliação de uma área de terras urbanas com área de 3.761,70m², sem benfeitorias, de propriedade de Luis de Costa, objeto da matricula Número 5.146 do CRI de Serafina Corrêa/RS, área que será atingida para a abertura do prolongamento da rua Guilherme de Costa na qual será implantado uma rede de água potável para abastecer o Loteamento Monte Grappa e demais moradores da redondeza, nesta cidade de Serafina Corrêa.

2 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação foi fundamentada no método comparativo e o método do maximo aproveitamento eficiente, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos aos que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenha sido negociado ao longo dos últimos meses e projeto de ocupação aonde a abertura da rua propicia ao proprietário novo destino e ocupação da área obtendo lucro que as obras proporcionarão aos proprietários da área remanescente.

3 – AVALIAÇÃO:

3.1 – VALOR DO METRO QUADRADO:

Após pesquisa e consulta realizada nesta data sobre terrenos com as mesmas características e benefícios que as obras proporcionarão aos proprietários da área remanescente, adotamos para este efeito de avaliação o valor de R\$ 3,00/m².

3.2 – VALOR AVALIADO:

Área de terras com área de 3.761,70m² x R\$ 3,00p/m² = R\$ 11.285,10 (onze mil duzentos oitenta e cinco reais e dez centavos).

Avaliado em R\$ 11.285,10 (onze mil duzentos oitenta e cinco reais e dez centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 258/2006
Data: 19/01/2006

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

4 – CONCLUSÃO:

4.1 - O valor avaliado para o referidos imóvel é bastante consistente, visto que a área avaliada está inserida numa área maior e no perímetro urbano da cidade e quando a área seria loteada deveria ser automaticamente doada ao município.

4.2 - Com a realização das obras de abertura da rua e a implantação da rede de água potável o proprietário será compensado pela área ora atingida pela rua.

Bibliografia: Princípios de Engenharia de Avaliação. Editora Pini;
Método de renda.

Serafina Corrêa, 07 de dezembro de 2006.

Eng.º Civil Sérgio Pinzetta
CREA N.º 75.296

Eng.º Civil Sérgio Chiarello
CREA N.º 76.970

Arq. Anelise Vivian
CREA N.º 130.635



CONTRUCERV

Rua das Assems

69

Rua das Assems

69

TERRAS DE LUIZ DE COSTA
Mat.: 5.146

PROLONGAMENTO DA RUA GUILHELME DE COSTA
ÁREA = 3.761,70 m²

220,80

220,80

235,20

LOTEAMENTO FEDATTO

$$\begin{aligned} \text{ÁREA DA RUA} &= 3.761,70 \text{ m}^2 \\ \text{ÁREA DO TERRENO (PLENA)} &= 501,20 \text{ m}^2 \\ \text{ÁREA TOTAL} &= \underline{\underline{4.262,90 \text{ m}^2}} \end{aligned}$$

CONDOMÍNIO COLINA DOS

QUADRA "O"

83,00

14,00

27,85

ÁREA TERRENO
= 501,20 m²

35,80

35,80

14,00

RUA OTÁVIO ROCHA

RUA JOSÉ DE COSTA

RUA LUIZ FAÉ

RUA GUILHELME DE COSTA

ÁREA ORIUNDA DE PARTE DOS
LOTES 06 e 07 DA QUADRA "G"
Mat. n° 5.314 e 5.315

RUA DIONÍSIO ROTTAVA

AVENIDA DR. CARLOS ALBERTO BENÍCIA